



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
 SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
 EXERCÍCIO : 2007
 PROCESSO Nº : 00206.000611/2008-15
 UNIDADE AUDITADA : UFC
 CÓDIGO UG : 153045
 CIDADE : FORTALEZA
 RELATÓRIO Nº : 208483
 UCI EXECUTORA : 170044

Chefe da CGU-Regional/CE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208483, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 25Mar2008 a 06Mai2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Informamos que os trabalhos contaram com a participação das Analistas de Finanças e Controle Adriana Maria de Sousa, Kelma de Alencar Feijó e Mônica Clark Nunes Cavalcante. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, exceto quanto à falta de apresentação de documentos e informações que foram solicitadas, configurando descumprimento do art. 26 da Lei 10.180/2001.

Dos exames realizados, foram efetuados 186 registros de constatações, sobre os quais 118, não houve manifestação da Universidade, durante a fase de apuração dos trabalhos, correspondendo a 63,44% do total, conforme demonstrado a seguir:

Manifestação da UFC - Auditoria de Gestão/2007	Qtde de Constatações	%
Ausência de manifestação no Plano de Providências referente ao Relatório de Auditoria de Gestão 2006.	85	45,70
Ausência de manifestação às Solicitações de Auditorias	33	17,74

encaminhadas no decorrer da fase de apuração		
Subtotal	118	63,44
Justificativas apresentadas	68	36,56
Total	186	100,00

Os exames realizados contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e quedão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Para a realização de suas atividades no exercício de 2007, a UFC contou com recursos orçamentários no valor total empenhado de R\$ 715.587.176,36, dos quais R\$ 625.485.770,55 de recursos de seu próprio orçamento, e R\$ 90.101.405,81 oriundos de créditos descentralizados.

Dos recursos constantes de seu próprio orçamento, 90,0% destinaram-se ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, 7,6% a outras despesas correntes e apenas 2,4% a investimentos. No que diz respeito aos créditos descentralizados, 84,0% foram empenhados em outras despesas correntes e 16% em investimentos. Considerando o Orçamento Total, as despesas com pessoal e encargos sociais representaram 78,6%, no valor de R\$ 562.783.503,88, as outras despesas correntes, 17,3%, no valor de R\$ 123.551.380,29, e os investimentos, 4,1%, no valor de R\$ 29.252.292,19, conforme quadro a seguir.

UFC - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2007						
FONTES DE RECURSOS E GRUPOS DE DESPESA - Em R\$ 1,00						
GRUPOS DE DESPESA	FONTES				TOTAL	%
	Orçamento UFC	%	Créditos Descentralizados	%		
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	562.783.503,88	90,0	0,00	0,0	562.783.503,88	78,6
OUTRAS DESP. CORRENTES	47.825.182,95	7,6	75.726.197,34	84,0	123.551.387,94	17,3

UFC - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2007						
FONTES DE RECURSOS E GRUPOS DE DESPESA - Em R\$ 1,00						
INVESTIMENTOS	14.877.083,72	2,4	14.375.208,47	16,0	29.252.294,57	4,1
TOTAL	625.485.770,55	100,0	90.101.405,81	100,0	715.587.186,38	100,0

A totalidade das despesas com pessoal e encargos sociais foi realizada com recursos próprios da UFC. Quanto aos investimentos, apenas pouco mais da metade foi financiada com o orçamento próprio da Universidade (50,9%), tendo sido a outra parte financiada com recursos repassados por créditos descentralizados. As despesas correntes, por sua vez, foram executadas, em sua maior parte (61,3%), com recursos de créditos descentralizados.

Dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, a maior parcela referiu-se às despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no valor de R\$ 213.407.129,27, seguida das relativas aos inativos e pensionistas, no valor de R\$ 153.176.790,04 e da referente às sentenças judiciais, que foi de R\$ 97.777.752,08, representando 17,4% das despesas com pessoal e encargos sociais, conforme quadro a seguir:

UFC - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2007 (R\$1,00)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		Valor Empenhado	%
01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	122.002.910,09	21,68
03	PENSOES	31.173.879,95	5,54
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PES.CIVIL	5.709.459,90	1,01
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	208.078,04	0,04
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.407.129,27	37,92
13	OBRIGACOES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTARIAS	55.967.515,61	9,94
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	780.338,35	0,14
91	SENTENÇAS JUDICIAIS	97.777.752,08	17,37
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.756.440,59	6,35
TOTAL		562.783.503,88	100,00

Um fator que deve ser considerado ao analisar-se os resultados da UFC em 2007, pela influência que pode exercer sobre os mesmos, refere-se ao baixo nível de pagamentos das despesas com investimentos (28,05% do valor empenhado), fato esse que reduziu, ainda mais, a participação dos investimentos no total das despesas pagas, a apenas 1,23%, conforme quadro a seguir:

UFC - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2007 (R\$1,00)					
GRUPOS DE DESPESA	Valor Empenhado (A)	%	Valor Pago (B)	%	B/A (%)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	562.783.503,88	78,65	559.097.155,06	83,72	99,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.551.380,29	17,27	100.501.681,09	15,05	81,34
INVESTIMENTOS	29.252.292,19	4,09	8.204.381,71	1,23	28,05
TOTAL	715.587.176,36	100,00	667.803.217,86	100,00	93,32

Um elevado nível de realização dos investimentos requer, além da

disponibilidade dos recursos orçamentários, uma boa capacidade operacional da entidade, em termos de planejamento, acompanhamento, supervisão e controle da execução das obras e aquisição de equipamentos. O baixo percentual de pagamento dos investimentos é, portanto, um indicativo de uma também baixa capacidade operacional da própria entidade gestora, no caso a UFC.

Esse fato fica ainda mais evidente ao considerar-se que 70,51% dos pagamentos foram feitos diretamente para um único credor, a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, mediante uma única Nota de Empenho (NE 1029), no valor de R\$ 5.784.569,26, emitida no final do exercício, em 28.12.07. A expressiva participação da FCPC na realização dos investimentos da UFC é demonstrada no quadro a seguir.

UFC - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2007						
VALORES EMPENHADOS E PAGOS PARA A FCPC (R\$ 1,00)						
Grupos de Despesa	Valor Empenhado p/ FCPC (A)	Valor Empenhado Total UFC (B)	A/B %	Valor Pago p/ FCPC (C)	Valor Pago UFC (D)	C/D %
Outras Desp Correntes	19.823.867,50	123.551.380,29	16,05	6.722.213,34	100.501.681,09	6,69
Investimentos	12.569.266,44	29.252.292,19	42,97	5.784.569,26	8.204.381,71	70,51
TOTAL	32.393.133,94	152.803.672,48	21,20	12.506.782,60	108.706.062,80	11,51

Em termos de resultados da execução orçamentária da UFC em 2007, com base nas informações apresentadas, cabe, portanto, destacar, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a grande concentração do seu orçamento próprio nas despesas de pessoal (90%);
- o elevado valor despendido com sentenças judiciais (R\$ 97,8 milhões), representando 17,4% das despesas de pessoal;
- a grande parcela dos investimentos realizados com recursos de créditos descentralizados, que praticamente dobraram o valor dos investimentos próprios da UFC; e
- o baixo nível de pagamentos realizados relativamente aos investimentos, com concentração da participação da FCPC, apontando para problemas relacionados ao fluxo de liberação de recursos associado à capacidade operacional da UFC na realização dos investimentos.

No que diz respeito aos resultados físicos e financeiros dos Programas implementados em 2007, é importante ressaltar que a UFC apresentou, no seu relatório de Gestão, informações financeiras sobre todos os Programas, porém, no tocante aos resultados físicos, se restringiu às informações referentes aos Programas constantes de seu orçamento próprio.

O total dos Programas constantes tanto do orçamento próprio da UFC quanto dos executados através de créditos descentralizados foi o apresentado nos quadros a seguir:

ORÇAMENTO PRÓPRIO DA UFC - R\$ 1,00			
Programas		Valores Empenhados	%
1073	UNIVERSIDADE DO SEculo XXI	381.959.814,54	61,07
0089	PREVID.DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO	232.373.221,00	37,15
0750	APOIO ADMINISTRATIVO	11.149.339,53	1,78

0681	GESTAO DA PARTICIP. EM ORGAN. INTERNACIONAIS	3.395,48	0,00
	TOTAL	625.485.770,55	100,00

CRÉDITOS DESCENTRALIZADOS PARA UFC - 2007 (R\$1,00)			
Programas		Empenhos Emitidos	%
1073	UNIVERSIDADE DO SEculo XXI	24.609.484,62	27,31
1220	ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SUS	43.046.789,67	47,78
1061	BRASIL ESCOLARIZADO	8.548.006,09	9,49
1375	DESENVOLVIM. ENSINO DA POS-GRAD.E DA PESQ.	7.100.747,95	7,88
1072	VALORIZ. E FORMACAO DE PROF. E TRAB. DA EDUC.	3.972.630,61	4,41
1388	CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO P/ A POLIT. INDUST.	727.071,61	0,81
1343	DESENVOLVIMENTO SUSTENT. DA AQUICULTURA	535.400,00	0,59
1344	GESTAO DA POLITICA PESQUEIRA	330.055,95	0,37
1060	BRASIL ALFABETIZADO	210.000,00	0,23
1374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	157.173,99	0,17
1038	TRANSF. DA GESTAO DOS PERIM. PUB. DE IRRIGACAO	153.050,00	0,17
1377	EDUCACAO PARA A DIVERSIDADE E CIDADANIA	150.307,26	0,17
0550	CONTROLE EXTERNO	145.380,00	0,16
0073	COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIAN. E ADOLESC.	100.000,00	0,11
1312	ATENCAO A SAUDE DE POPUL. ESTRAT. EM SIT. ESP.	100.000,00	0,11
0154	DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS	100.000,00	0,11
0471	CIENCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSAO SOCIAL	50.000,00	0,06
1203	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	23.997,60	0,03
1133	ECONOMIA SOLIDARIA EM DESENVOLVIMENTO	23.090,00	0,03
1062	DEMOCRATIZ.O ACESSO A EDUC. PROF., TECNOLOGICA	13.046,00	0,01
1067	GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO	5.174,46	0,01
	TOTAL	90.101.405,81	100,00

Os comentários sobre os resultados físicos e financeiros da execução programática da UFC em 2007, serão feitos a partir da análise do desempenho do Programa Universidade do Século XXI, o qual responde pela maior parcela da execução orçamentários (56,8%) e pelas ações finalísticas da UFC, mais especificamente a partir de quatro Ações, de um total de 13, que compõem a amostra desta Auditoria, a saber:

PROGRAMA 1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI (R\$ 1,00)					
Projeto/ Atividade		Orçamento próprio UFC	Créditos Descent.	TOTAL EMPENHADO	%
1H61	EXPANSAO DO ENSINO SUPERIOR - CAMPUS DO CARIRI	5.116.504,09	0,00	5.116.504,09	1,26
4009	FUNCION. DE CURSOS DE	308.356.707,19	0,00	308.356.707,19	75,84

PROGRAMA 1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI (R\$ 1,00)					
Projeto/ Atividade		Orçamento próprio UFC	Créditos Descent.	TOTAL EMPENHADO	%
	GRAD.				
6373	MODERNIZ. RECUP.DA INF-ESTR. FISICA IFES E HOSP. ENSINO	12.497.396,92	0,00	12.497.396,92	3,07
8551	COMPLEMENTA CAO PARA O FUNCIONAMEN TO DAS IFES	0,00	15.007.736,65	15.007.736,65	3,69
	SUB - TOTAL	325.970.608,20	15.007.736,65	340.978.344,85	83,87
	DEMAIS PROGRAMAS	55.989.206,34	9.601.747,97	65.590.954,31	16,13
	TOTAL	381.959.814,54	24.609.484,62	406.569.299,16	100,00

As quatro Ações do Programa que compõem a amostra de Auditoria, a partir das quais serão apontados os resultados físicos e financeiros, são as seguintes:

- 4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação;
- 1H61 - Expansão do Ensino Superior - Campus do Cariri.
- 6373 - Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das IFES e dos Hospitais de Ensino; e
- 8551- Complementação para o Funcionamento das IFES, a qual foi implementada com recursos de crédito descentralizado pelo MEC.

Os procedimentos de auditoria da CGU para a verificação das metas físicas e financeiras tomou por base as informações constantes do Cadastro de Ações relacionados na LOA 2007, disponível no sítio do Ministério do Planejamento, bem como no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN e no Relatório de Gestão da UFC, cujos principais resultados foram os seguintes:

Ação 4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação.

Conforme informações do SIGPLAN, as metas físicas e financeiras da, foram as seguintes:

Meta física: 20.697 alunos matriculados;

Dotação Orçamentária: R\$ 308.439.469,00;

Valor Empenhado: R\$ 308.356.709,00;

Valor Pago: R\$ 307.072.360,00;

% Execução Financeira (Vr. Emp./Dot. Orçam.): 99,97%

% Execução Física: 115,76%

Apesar do elevado nível de alcance das metas físicas e financeiras, cabe registrar as inconsistências das informações sobre a execução física, verificadas entre as apresentadas no Relatório de Gestão da UFC e o SIGPLAN e, até mesmo, entre Relatórios do próprio SIGPLAN, conforme registrado no item 1.1.2.3 do Anexo a este Relatório.

Ação 1H61 - Expansão do Ensino Superior - Campus do Cariri.

As metas físicas e financeiras previstas e realizadas, conforme informações do SIGPLAN, foram as seguintes:

Meta física: 640 vagas disponibilizadas;

Dotação Orçamentária: R\$ 5.117.681,00

Valor Empenhado: R\$ 5.116.503,00

Valor Pago: R\$ 906.711,00

% Execução Financeira (Vr. Emp./Dot. Orçam.): 99,98%

% Execução Física: 0,00%

Apesar do alcance da meta financeira, nenhuma vaga foi disponibilizada no Campus do Cariri, em 2007.

Não obstante a UFC, em seu Relatório de Gestão, ter informado que "a distorção entre o financeiro e o físico ocorre em virtude de a meta física registrada como prevista referir-se à unidade do campus do Cariri em sua integridade, conforme previsto no projeto" e que "as obras do campus do Cariri estão sendo executadas dentro do organograma previsto e já se encontram em fase bem avançada, nada esclareceu sobre o projeto nem sobre o "organograma" que disse estarem sendo cumpridos, inviabilizando uma avaliação consistente dos resultados dessa Ação.

Ação 6373 - Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das IFES e dos Hospitais de Ensino.

As metas físicas e financeira previstas e realizadas, foram as seguintes:

Meta física: 3 instituições modernizadas/recuperadas;

Dotação Orçamentária: R\$ 12.981.580,00;

Valor Empenhado: R\$ 12.497.395,00;

Valor Pago: R\$ 2.494.035,00;

% Execução Financeira (Vr. Emp./Dot. Orçam.): 96,27%

% Execução Física: 33,33%

Observa-se um baixo nível de realização da meta física. No entanto, nem no SIGPLAN, nem no Relatório de Gestão, a UFC apresenta informações que permitam identificar a natureza das intervenções previstas e realizadas através daquela Ação, como a identificação de obras e equipamentos e seus respectivos estágios de execução. Comenta, apenas, em relação ao descompasso entre a execução física e financeira, que é "explicada em parte pela demorada greve dos servidores dos hospitais universitários", sem esclarecer em que aspecto aquele fato interferiu no baixo desempenho físico da meta.

Também foram detectadas inconsistências de informações entre relatórios do SIGPLAN, a exemplo do ocorrido com as Ações anteriores, especificamente entre os dados da ficha de avaliação e acompanhamento trimestral e os dados financeiros ali cadastrados.

A falta/deficiência de informações, as quais foram solicitadas através da SA nº 208483/08, pendente de resposta até o encerramento desta auditoria, inviabilizam uma avaliação consistente dos resultados dessa ação.

Ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das IFES.

Essa ação não constou do orçamento próprio da UFC, tendo sido implementada com recursos de crédito descentralizados pelo MEC. Assim, não foram apresentadas informações sobre seu desempenho físico no Relatório de Gestão da UFC.

De acordo com o SIGPLAN, a meta física, apresentada de forma consolidada a nível nacional no orçamento do MEC, era de 116 instituições apoiadas e a meta realizada foi de 58 instituições. Em termos financeiros, a meta global, ao nível do MEC, era de R\$ 377.511.155,00, tendo sido executada 103,68% da mesma.

Especificamente no que diz respeito à UFC, que foi uma das unidades apoiadas nessa Ação, em termos de execução financeira, foram empenhados recursos no valor de R\$ 15.007.736,65, dos quais R\$ 13.136.485,03 em despesas de capital, com concentração em obras e instalações, conforme quadro abaixo.

PROGRAMA UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI		
AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO P/FUNIONAMENTO DAS IFES		
(PTRES 001753 e 023278)	R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA	EMPENHOS LIQUIDADOS	%
1 - DESPESAS CORRENTES	1.871.251,62	12,47
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.549.779,92	10,33
MATERIAL DE CONSUMO	321.471,70	2,14
2 - DESPESAS DE CAPITAL	13.136.485,03	87,53
OBRAS E INSTALACOES	11.968.485,03	79,75
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.168.000,00	7,78
TOTAL	15.007.736,65	100,00

No tocante ao desempenho físico da Ação, considerando que as informações constantes do SIGLAN são apresentadas a nível consolidado do MEC e que a UFC não apresentou no seu Relatório de Gestão 2007 as informações referentes às atividades por ela executadas, não foi possível identificar os resultados físicos e alcance das metas relacionadas a essa Ação, em que pese as mesmas terem sido solicitadas à UFC através da SA nº 208483/08, a qual não foi respondida até o encerramento dos trabalhos desta auditoria.

Cabe ressaltar que, considerando que a responsabilidade de prestação de contas a que estão submetidos os gestores públicos abrange a totalidade dos recursos e ações por eles administrados, a UFC deveria ter apresentado, no seu Relatório de Gestão anual, as informações sobre o desempenho físico e financeiro da totalidade dos Programas e Ações por ela executados, envolvendo tanto os constantes de seu orçamento próprio, quanto os oriundos de créditos descentralizados.

Diante do exposto, pode-se concluir que foram bons os resultados da execução financeira das Ações analisadas, mensurados em termos de valores empenhados, o que não aconteceu em termos de valores pagos nem em relação aos resultados físicos. À exceção da meta referente a alunos matriculados, ainda que apresentando inconsistência nas informações, as demais metas, ou não tiveram um bom desempenho, como as referentes à ação "campus do Cariri" e à "modernização/recuperação de instituições", ou não foram apresentadas, como a referente à "Complementação para o Funcionamento das IFES".

É importante ressaltar que a ausência, inconsistência e superficialidade de informações relacionadas à execução programática da UFC, compromete uma avaliação mais precisa e abrangente dos resultados quantitativos e qualitativos de sua atuação no ano de 2007.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Em atendimento aos termos da Decisão nº 408/2002 e do Acórdão 1043/2006, do TCU, a UFC apresentou, em seu Relatório de Gestão de

2007, os componentes e indicadores referentes àquele exercício, bem como a evolução comparativa com os exercícios anteriores, de 2004 a 2006.

A análise das informações desta Auditoria referiu-se ao ano de 2007, comparando-se os resultados aos referentes apenas aos do ano de 2006.

Foram detectadas inconsistências de informações, conforme especificadas no item 1.1.2.1 do Anexo deste Relatório. As inconsistências referiram-se, dentre outros, a informações sobre o número de alunos matriculados na graduação, alunos ingressantes, número de funcionários e docentes, bem como a erros na aplicação de fórmulas para o cálculo de indicadores nos termos da metodologia estabelecida pelo TCU.

Apesar do saneamento de várias inconsistências apontadas nas Solicitações de Auditoria nº 208483/04, de 16/04/08, e nº 208483/11, de 06/05/08, permanecem informações extraídas de planilhas internas, que não passíveis de confirmação através de sistemas corporativos informatizados, como o SIAFI e o SIAPE, ou próprios do MEC e da UFC.

No caso de informações sobre docentes, por exemplo, apesar da existência de sistema próprio de controle acadêmico da UFC, o Software de Informação Acadêmica - SOFIA, o mesmo não disponibiliza informações gerenciais, constituindo-se em um sistema estritamente operacional, não permitindo a aferição das informações pelo usuário. Por outro lado, no caso de informações disponíveis no SIAPE, como a quantidade de docentes e servidores cedidos, foram constatadas divergências com os dados apresentados nas planilhas da Superintendência de Recursos Humanos, que justificou como tendo sido causada pela não atualização do SIAPE.

Constatou-se que muitas informações utilizadas pela UFC são oriundas de planilhas, não sendo extraídas de sistemas informatizados e que não há utilização integrada das mesmas com as disponíveis nos sistemas existentes, de modo a utilizá-las como subsídios confiáveis para decisões gerenciais em nível estratégico da entidade, bem como para fins de avaliação de desempenho institucional. Esse fato corrobora para a persistência de inconsistências das informações de indicadores de desempenho utilizadas pela UFC, que deverão perdurar, ainda que em menor proporção, enquanto não for eliminada essa fragilidade.

Ainda assim, ressalvadas as fragilidades das informações, entende-se que a utilização das mesmas não prejudica de todo a realização de análises evolutivas e comentários sobre o desempenho dos componentes e indicadores da UFC nos anos de 2006 e 2007, tomando-se por base as informações do Quadro 1 apresentado no item 1.1.2.1 do Anexo deste Relatório.

Da análise dos indicadores de desempenho estabelecidos pelo TCU, cabe destacar os seguintes resultados apresentados pela UFC no ano de 2007, comparativamente ao ano de 2006:

Custo Corrente/Aluno Equivalente, com e sem HUs:

A relação Custo Corrente/Aluno Equivalente, incluindo os Hospitais Universitários - HUs, no ano de 2007, foi de R\$ 12.375,67. Excluindo-se as despesas com os HUs, o custo corrente, em 2007, foi de R\$

11.862,28 por aluno equivalente. Além de elevado, houve um expressivo aumento de 22,7% nesse indicador em 2007, comparativamente ao ano de 2006, com os HUs e de 23,1%, sem os HUs.

Tal acréscimo decorreu tanto do aumento no Custo Corrente da UFC, com e sem as despesas dos HUs, de 19,7% e 20,1%, respectivamente, quanto da redução no número de seus Alunos. Em termos de alunos efetivamente matriculados, a redução foi de 7,6%, em relação ao do ano de 2006, o que significou 1.887 alunos a menos. Dessa redução, 1.279 foi na graduação e 610 na pós-graduação, representando, essa última, uma queda de 20,4% relativamente ao ano de 2006. Em termos de aluno equivalente, de acordo com o conceito definido pelo TCU, que considera o quantitativo de alunos diplomados e ingressantes, por curso, ponderado pela duração padrão de cada curso e pelos pesos relativos aos grupos em que se insere cada curso, o número em 2007 foi de 32.106, o qual, também foi inferior ao de 2006, que foi de 32.906, significando uma redução de 2,4%.

Aluno Tempo Integral/Professor Equivalente:

A relação Aluno Tempo Integral/Professor Equivalente, em 2007, foi de apenas 13,00, e ainda menor que a do ano de 2006, que foi de 13,96.

Tal resultado decorreu, especialmente, da redução do número de alunos tempo integral, uma vez que a quantidade de professores equivalentes foi praticamente mantida nos dois anos em análise. Em 2007, O total de alunos tempo integral foi de 19.557, enquanto que em 2006 foi de 20.912, significando, portanto, que houve uma redução de 1.355 alunos, que corresponde a 6,5%.

Ressalte-se que uma das metas do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, é ampliar a oferta de vagas elevando para 18 o número de alunos por professor, no período de 5 anos. Tal meta deixa em evidência a baixa relação aluno tempo integral/professor equivalente, que foi de 13,00 obtida no ano de 2007.

Aluno Tempo Integral/Funcionário Equivalente, com e sem HUs:

A relação Aluno Tempo Integral/Funcionário Equivalente considerando-se a UFC como um todo, inclusive com os Hospitais Universitários, é de 6,10, a qual eleva-se bastante ao excluir-se os HUs, passando para 10,76, devido a grande quantidade de funcionários que trabalham nos mesmos. De acordo com as informações da UFC, de um total de 3.366 funcionários ativos permanentes, em 2007, 1.518 (45,1%) trabalhavam nos hospitais.

De acordo com o conceito definido pelo TCU, o funcionário equivalente corresponde ao total de servidores técnicos-administrativos, professores que atuam exclusivamente no ensino médio e/ou fundamental e funcionários terceirizados, excluindo-se os funcionários afastados e cedidos. No caso do indicador sem os HUs, excluem-se os servidores vinculados exclusivamente aos hospitais.

Em relação ao ano de 2006, houve uma redução no indicador, significando menos aluno por funcionário, tanto considerando-se ou não os HUs, o que é explicado pela redução no número de alunos tempo integral (6,5%), conforme já comentado, maior que a redução no número de funcionários equivalentes, com e sem HUs .

Funcionário Equivalente/Professor Equivalente, com e sem HUs:

Em 2007, para cada professor equivalente da UFC como um todo, incluindo os HUs, havia, 2,13 funcionários equivalentes. Excluindo-se os hospitais, a relação reduz-se para 1,21, uma vez que é expressiva a quantidade de funcionários técnicos-administrativos que trabalham nos hospitais. Esses indicadores mantiveram-se, em 2007, em níveis semelhantes aos do ano de 2006, apesar de uma pequena redução apresentada.

VI - Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (GEPG):

O grau de envolvimento discente com pós-graduação é medido pela relação entre o número de alunos da pós-graduação e a soma do número de alunos da graduação e pós-graduação. Representa, portanto, a expressividade da pós-graduação, em termos da sua quantidade de alunos, comparativamente à graduação.

Essa relação é baixa na UFC, de apenas 0,10, em 2007, e ainda menor que a registrada em 2006, que foi de 0,12. Essa redução decorreu de uma queda no número de alunos da pós-graduação em 2007, que foi de 2.377, comparativamente ao ano de 2006, que foi de 2.987, significando que a UFC perdeu 610 alunos de pós-graduação em 2007. Essa redução, de 20,4%, foi bem superior à redução do número de alunos na graduação que foi de 5,9%, acarretando no decréscimo do indicador.

Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação:

A Avaliação dos Programas de Pós-Graduação foi implantado pela CAPES em 1976 e opera através dos processos de acompanhamento anual e de Avaliação Trienal do desempenho dos programas e cursos que integram o Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Os conceitos da Avaliação Trienal, aqui chamados de conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação, correspondentes ao desempenho dos cursos no período, variam de 1 a 7 e, uma vez homologados pelo MEC, são válidos até a avaliação trienal subsequente. Tais conceitos representam um indicador de qualidade do desempenho dos cursos e a posição relativa de cada programa no contexto de sua respectiva área e IFES.

Para que um curso ou programa de pós-graduação seja reconhecido pelo MEC, por meio do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, em decorrência possa expedir diplomas de mestrado e doutorado com validade nacional, é necessário a obtenção de conceito igual ou superior a 3.

Para o cálculo desse indicador, nos termos estabelecidos pela Decisão TCU nº 408/2002, deve ser feita a média aritmética dos conceitos CAPES de todos os cursos de pós-graduação stricto sensu (com mestrado ou com mestrado e doutorado) e não considerar-se os cursos de mestrado profissionalizante. A última avaliação trienal realizada pela CAPES foi em 2007, abrangendo o período de 2004 a 2006.

De acordo com os resultados da avaliação dos cursos de pós-graduação da UFC reconhecidos pela CAPES, em 2007, o conceito, incluindo mestrado e doutorado, foi de 4,13, o que representou uma pequena melhora em relação ao conceito obtido em 2006, que foi de 4,06.

Especificamente quanto aos cursos de mestrado, em 2007, o conceito foi

de 4,00, também superior ao do ano de 2006, que foi de 3,84. Quanto ao doutorado, o conceito obtido foi 4,38, portanto mais elevado que o do mestrado, porém inferior ao do ano de 2006, que foi de 4,55.

Conceitos CAPES - Pós-Graduação (stricto sensu)			
Discriminação	Conceitos	Conceitos	Diferença
	2006	2007	
A. Cursos de Mestrado - Média dos Conceitos	3,84	4,00	0,16
Somatório dos Conceitos CAPES (Mestrado)	165	180	15
Quantidade de Cursos	43	45	2
B. Cursos de Doutorado - Média dos Conceitos	4,55	4,38	-0,18
Somatório dos Conceitos CAPES (Doutorado)	91	105	14
Quantidade de Cursos	20	24	4
C. CONCEITO CAPES PÓS-GRADUAÇÃO	4,06	4,13	0,07
Somatório dos Conceitos CAPES (Mestr. e Doutor)	256	285	29
Quantidade de Cursos (mestrado e Doutorado)	63	69	6

Do total de 45 cursos de mestrado da UFC reconhecido pela CAPES, em 2007, 24 cursos, portanto cerca da metade (53%) dos mesmos, manteve o mesmo conceito de 2006, enquanto 12 cursos (27%) apresentaram melhora nos seus respectivos conceitos, 5 (11%) tiveram redução (sociologia, cirurgia, patologia, economia e direito) e 4 (9%) são cursos novos.

Quanto aos cursos de doutorado da UFC reconhecidos em 2007, no total de 24, também a maioria, 14 cursos (58%), manteve o mesmo conceito de 2006, enquanto que apenas 2 cursos (8%) apresentaram melhoria nos respectivos conceitos (bioquímica e engenharia civil/recursos hídricos), 3 (13%) tiveram redução nos seus conceitos (sociologia, cirurgia e economia) e 5 (21%) são cursos novos.

Portanto, a maioria dos cursos de pós-graduação da UFC recomendados pela CAPES, tanto de mestrado quanto de doutorado, manteve, na avaliação trienal de 2007, os respectivos conceitos que tinham sido obtidos no triênio anterior, cabendo registrar como fator positivo a melhoria nos conceitos de 27% dos cursos de mestrado e, como fator que merece atenção por parte da UFC, a piora nos conceitos de 5 cursos de mestrado, dos quais 3 também são oferecidos a nível de doutorado e também sofreram piora.

Uma análise comparativa do conceito CAPES/MEC obtido pela UFC, na avaliação de 2007, em relação à média obtida pelas IES reconhecidas do Nordeste, de acordo com as informações disponíveis na página da CAPES na internet, aponta que, a UFC obteve conceito maior (4,13) que a média daquelas (3,92), embora menor que os conceitos das Universidade Federais dos Estados da Bahia (UFBA) e de Pernambuco (UFPE), que foram, respectivamente de 4,25 e 4,45.

Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD):

Esse índice representa a relação entre a quantidade de docentes, ponderada por nível de titulação e a quantidade total de docentes. O conceito de docentes utilizado para o cálculo desse índice corresponde ao número de professores efetivos, substitutos e visitantes, deduzido do número dos afastados e cedidos. Para a ponderação, os docentes com nível de graduação recebem o peso 1, os docentes especialistas, o peso 2, os mestres, peso 3 e os doutores, peso 5. Assim sendo, o índice pode variar de 1 a 5, sendo que quanto mais perto de 5, maior o nível de qualificação do corpo docente.

Em 2007 o IQCD da UFC, foi de 3,73, ligeiramente superior ao de 2006, que foi de 3,69. Esse resultado reflete a predominância dos docentes com níveis mais elevados de especialização sobre os que contam apenas com o nível de graduação. De fato, de acordo com os dados da UFC, em 1997, o número de docentes efetivos e temporários com nível de mestrado e doutorado, 1.396, correspondia a 79,8% do total, que era de 1.749. Esse percentual se eleva para 92,4% quando se considera somente os professores efetivos, uma vez que, de acordo com as mesmas informações, do total de 1.322 docentes efetivos, 1.221 eram mestres e doutores.

Taxa de Sucesso na Graduação (TSG):

A taxa de sucesso na graduação é compreendida como a relação entre o total de alunos diplomados no exercício e o total de alunos ingressantes nos anos do suposto ingresso dos alunos que se graduam no exercício, com base na duração padrão prevista para cada curso.

A taxa de sucesso da UFC, em 2007, que permaneceu inalterada em relação a de 2006, foi de 0,72, significando que, para cada 100 alunos que ingressaram no início do curso que está sendo concluído no exercício, 28 não estão se graduando ao final do período do curso, o que representa um elevado percentual. Esse aspecto foi, inclusive, reconhecido pela UFC como um problema, conforme apontado no seu Relatório de Gestão, de 2007.

Do exposto, pode-se concluir que, a despeito da constatação de melhoria no desempenho de indicadores, como o Conceito CAPES/MEC para a pós-graduação como um todo, e o IQCD, importantes indicadores ou mantiveram-se baixo ou pioraram em 2007, em relação a 2006, como é o caso dos referentes às relações Custo/Aluno, Aluno/Professor e Aluno/Funcionário, do Grau de Envolvimento discente com Pós-Graduação e da Taxa de Sucesso na Graduação.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A Universidade não celebrou, no exercício de 2007, convênios como concedente. Ressaltamos, entretanto, que da análise efetuada em convênios nos quais a UFC participa como conveniente, foram identificadas impropriedades as quais se encontram registradas nos itens 2.2.2.1 e 2.2.2.2 do Anexo I deste Relatório.

Destaque-se, por pertinente, que as impropriedades registradas nos itens 2.2.2.1 e 2.2.2.2 se tratam basicamente da falta de apresentação de documentação relativa a convênios, bem como de transferência da execução de convênios para a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura-

FCPC, por meio de contratos, o que representou o descumprimento a determinações contidas no Acórdão nº 2814/2006-TCU-Primeira Câmara.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Verificamos, conforme registros no Siafi, que o total das despesas realizadas pela Universidade Federal do Ceará, no exercício de 2007, foi de R\$ 715.587.176,36.

Ressaltamos que, desse total, 74,45% referem-se a despesas que, por sua natureza, não estão sujeitas a procedimentos licitatórios, tais como Pessoal e Encargos Sociais, Diárias, Contratação por Tempo Determinado, Auxílio Financeiro a Estudantes, dentre outras, que são registradas, no Siafi, como "Não Aplicável".

No quadro a seguir, especificamos o valor das despesas que devem ser submetidas a procedimento licitatório, onforme art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88:

Registros conf. Siafi	Valor (R\$)
Empenhos p/ modalidade	715.587.176,36
Não Aplicável	596.401.016,94
Subtotal	119.186.159,42
Não Aplicável (*)	7.648.295,56
Valor sujeito à licitação	126.834.454,98

(*) Valor empenhado indevidamente em "não se aplica", tendo como favorecido a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura-FCPC, uma vez que de acordo com a documentação analisada se refere à dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Da análise das despesas que se sujeitam a procedimentos licitatórios, verificamos que um percentual elevado dessas despesas, correspondente a 65,06% do total, foram efetuadas por meio de procedimentos de dispensa e inexigibilidade, conforme demonstramos a seguir:

Modalidade	Valor (R\$)	%
Convite	964.700,39	0,76
Tomada de Preços	5.755.202,65	4,54
Concorrência	8.327.634,58	6,56
Suprimentos de Fundos	62.331,82	0,05
Pregão	29.207.442,03	23,03
Inexigível (subtotal)	32.309.448,49	25,47
Inexigível (outros)	4.822.330,43	3,80
Inexigível (Sameac)	27.487.118,06	21,67
Dispensa (subtotal)	42.559.399,46	33,56
I e II	4.388.887,82	3,46
IV (emergencial)	2.195.387,69	1,73
VIII	291.535,43	0,23
X	18.276,71	0,01
XI	1.109.698,77	0,87
XIII (FCPC)	25.118.827,34	19,80
XXI	232.287,85	0,18
XXII (energia elétrica)	9.204.497,85	7,26
Não Aplicável (FCPC)	7.648.295,56	6,03
Total	126.834.454,98	100,00

Destaque-se, por pertinente, que da análise realizada em processos

referentes à contratação por dispensa de licitação, constatamos que o montante de R\$ 32.767.122,90, correspondente a 25,83% do total das despesas sujeitas à licitação e a 76,99% do total das dispensas, teve como favorecido a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura-FCPC, contratada com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Segundo relatórios extraídos do Sistema de Administração de Pessoal-SIAPE, posição em dezembro/2007, a Universidade Federal do Ceará conta com uma força de trabalho de 5.278, dentre servidores ativos, requisitados, nomeados para cargo em comissão e contratados, tendo havido uma redução em relação a dezembro/2006, conforme especificamos a seguir:

Situação - Servidor	Posição dez/2007	Posição dez/2006	Diferença
Ativo Permanente	4.749	4.793	(44)
Requisitado	1	1	0
Nomeado Cargo Comissão	8	11	(3)
Sem Vínculo	143	147	(4)
Cedido	(74)	(66)	(8)
Excedente a Lotação	2	2	0
Contrato Temporário	429	424	5
Exerc Descent Carreira	14	14	0
Exercício Provisório	4	4	0
Celetista	2	2	0
Total	5.278	5.332	(54)

De forma a visualizar a composição dos servidores por cargo na situação de Ativo Permanente, conforme relatório do Sistema SIAPE, posição em dezembro/2007, o efetivo da UFC está distribuído em 156 cargos, sendo que cerca de 60% do efetivo refere-se aos cargos de professor de 3º grau, professor de 1º e 2º Graus, médico-área, Assistente em Administração, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, conforme indicado no quadro abaixo:

Cargo	Total
Professor de 3º Grau	1.322
Professor de 1º e 2º Graus	61
Médico-Área	373
Assistente em Administração	552
Auxiliar de Enfermagem	310
Técnico em Enfermagem	279
Subtotal	2.897
Demais cargos	1.896
Total	4.793

Conforme apontado neste relatório, o quantitativo de Professores de

3º Grau Equivalente, posição em dez/2007, encontrava-se superior ao estabelecido na Portaria nº 4.098 do MEC, de 30/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, que estabelece, para a UFC, o quantitativo máximo de 1.580 professores de 3º grau, incluindo neste total os docentes efetivos mais os contratados temporariamente.

No tocante aos atos de concessão de aposentadoria, pensão, admissão, PDV e Desligamento, verificou-se, conforme registro no item 6.1.2.2 Subitem 5.4.1.1 do Anexo I deste Relatório, a continuidade da ausência de atendimento pela Entidade de 564 diligências desta CGU-Regional/CE. Vale ressaltar que existem diligências cujo prazo de resposta se encontra expirado há mais de dez anos.

Ressaltamos, ainda, que dentre essas diligências, foram identificados indícios de ilegalidades, tais como: arredondamento de tempo de serviço; cômputo de tempo como monitor, bolsista, estagiário, auxiliar de ensino, mandato eletivo e serviço militar em aposentadorias especiais de professor; cômputo de tempo de serviço concomitante; arredondamento de tempo de serviço após 8/4/92; concessão de vantagens estatutárias sem o atendimento dos requisitos temporais (art. 192, opção de função); cômputo de tempo como recibado sem a certidão do INSS; ausência de comprovação da guarda ou tutela de menor beneficiário de pensão; ausência de comprovação de dependência econômica (art. 217-II-"d" L.8112/90); ausência de comprovação de união estável (art. 217-I-"c" L.8112/90); ausência de comprovação da invalidez do beneficiário na data do óbito do instituidor.

No tocante à admissão de servidores, verificamos na análise de 724 processos de admissão a título de contratação temporária, efetivadas nos exercícios de 2004 a 2007, que se encontram em fase conclusiva de análise por esta CGU-Regional/CE, inúmeras ocorrências de irregularidades, tais como: contratação em data anterior à publicação da homologação do resultado do respectivo processo seletivo, exercício antes da assinatura do contrato, bem como da falta de comprovação quanto ao preenchimento da vaga em razão de uma das situações previstas no §1º do art. 2º da Lei nº 8.745/93, incluído pela Lei nº 9.449/99. Ressaltamos, que conforme Acórdão nº 3411/2007-2ª Câmara, o Tribunal de Contas da União, ao examinar as admissões de servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, considerou ilegais os atos de admissão com tais irregularidades.

Ressaltamos também a ausência de adoção, pela Universidade, de medidas visando à adequação dos valores referentes às funções comissionadas, recebidas judicialmente, ao entendimento da Advocacia-Geral da União acarretando uma oneração na folha de pagamento da UFC, toda vez que há alteração na tabela de vencimentos do cargo de Professor Titular, com Doutorado e Dedicção Exclusiva, tendo a última alteração ocorrido em julho/2006, conforme demonstrado no item 1.1.7.3 do Anexo I deste Relatório.

Diante do exposto, bem como das demais constatações do Anexo I deste Relatório, evidenciamos falhas na Gestão de Recursos Humanos da UFC, não tendo sido observadas atitudes efetivas, objetivando à

regularização das impropriedades apontadas por este órgão de controle.

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Verificamos que o Tribunal de Contas da União expediu, conforme consulta realizada ao seu sítio virtual, um total de 18 Acórdãos destinados à Universidade durante o exercício de 2007. Ressaltamos que destes, dezesseis contêm determinações/recomendações que deveriam ter sido atendidas pela UFC, os quais se encontram mencionados no item 6.2.1 do Anexo I deste Relatório.

Da análise procedida quanto ao atendimento da Universidade às recomendações oriundas do TCU, verificamos que, do total de 52 itens de determinações contidos nos dezoito Acórdãos, sete foram atendidos, um foi atendido parcialmente, dez não foram atendidos, e trinta e quatro encontram-se na situação "Aberto", no sítio virtual do TCU.

Destaque-se, por pertinente, que no item 6.2.1 do Anexo I deste Relatório, foram feitas as devidas correspondências entre os itens dos Acórdãos, relativos às determinações, e os itens do Anexo I onde estão consignadas as verificações sobre o seu atendimento.

5.7 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A UFC, no exercício de 2007, não executou projetos e/ou programas financiados com recursos externos procedentes de organismos internacionais.

5.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da UFC não vem cumprindo as determinações constantes da Instrução Normativa CGU nº 07, de 29/12/2006, no que tange à elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAINT) e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAAINT). As disfunções identificadas encontram-se registradas nos itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2. do Anexo-"Demonstrativo das Constatações", deste Relatório.

No que se refere ao titular da Auditoria Interna, ressaltamos que a Entidade, ainda, não apresentou documentação referente à aprovação da sua nomeação pelo Conselho Universitário, bem como pela Controladoria-Geral da União, conforme determina o § 5º do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 6/9/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002. Destaque-se, por pertinente, que a referida aprovação vem sendo solicitada por essa CGU-Regional desde o Relatório de Auditoria de Gestão relativo ao exercício de 2005.

5.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Examinados os procedimentos administrativos relativos à concessão de diárias e instrução dos respectivos processos, à luz da legislação vigente, não foram detectadas, sobre o assunto, situações que sinalizem deficiências ou fragilidades que estejam comprometendo a regularidade da gestão.

5.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Entidade não utilizou o "Cartão de Pagamento do Governo Federal-

CPGF" para o pagamento de despesas durante o exercício de 2007.

5.11 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Fortaleza, 26 de junho de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208483
UNIDADE AUDITADA : UFC
CÓDIGO : 153045
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00206.000611/2008-15
CIDADE : FORTALEZA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela unidade, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208483, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

1.1.4.2

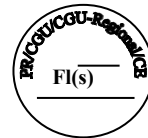
Quantitativo de professores efetivos e substitutos superior ao limite estabelecido pelo Ministério da Educação.

1.1.5.2

Ausência de providências para atender às recomendações do Relatório de Acompanhamento da Gestão n° 202816, relativo ao exercício de 2007.

1.1.5.3

Servidores da UFC lotados, na Rádio Universitária, sem respaldo legal e cessão de espaço físico gratuito (item 5.2.1.3 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão n° 189699, relativo ao exercício de



2006 e item 9.2.7 do Acórdão TCU nº 451/2007 - 2ª Câmara).

1.1.5.4

Analista de Sistema executando serviço na Fundação, sem que seja demonstrada a compatibilidade de horário (item 5.2.1.4 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006 e item 9.2.8 do Acórdão TCU nº 451/2007 - 2ª Câmara).

1.1.5.8

Professor da UFC, em regime de dedicação exclusiva, exercendo cargo na FCPC (item 5.2.2.3 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006 e item 9.2.1 do Acórdão TCU nº 451/2007 - 2ª Câmara).

1.1.5.14

Falta de regularização de falhas no pagamento do adicional por tempo de serviço de servidores da Entidade (item 5.2.3.13 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao exercício de 2006 e item 9.2.6 do Acórdão TCU nº 451/2007 - 2ª Câmara).

1.1.6.2

Ausência dos comprovantes de embarque e realização das viagens em períodos e destino diferentes dos previstos nos processos de concessão de diárias e passagens. (Reincidência)

1.1.9.1

Falhas na execução do contrato com prestadora de serviços de telefonia móvel.

1.1.9.2

Ausência de pesquisa de preço e utilização de modelo de proposta licitatória inadequado às práticas do mercado de telefonia móvel com posterior prestação de serviços pela contratada em modelos e custos diferentes do que foi licitado.

1.1.9.3

Pagamento de anuidade da Andifes, sem previsão orçamentária específica.

1.1.9.4

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 197.760,00, falhas na formalização do Processo nº 7241/07-60, bem como pagamento antecipado.

1.1.9.5

Contratação de serviços de reprografia com previsão de pagamento integral de franquia de valor elevado em comparação ao nível de consumo praticado, gerando pagamento relevante de cópias não realizadas, bem como ausência de pesquisa de preços (Reincidência).

1.1.9.6

Pagamento integral de franquia a máquinas em inoperância prolongada, pagamento de produção não apurada de cópias, ao se utilizar no

faturamento apuração de outro mês, bem como pagamentos à contratada estando a mesma com regularidade vencida junto ao SICAF.

1.1.9.7

Aquisição de assinatura de periódicos com base em inexigibilidade de licitação sem amparo legal, bem como pagamento de despesa não liquidada.

1.1.9.8

Contratação dos serviços de telefonia fixa por meio de dispensa de licitação e falhas na formalização do processo (Reincidência).

1.1.9.9

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 145.000,00, falhas na formalização do Processo nº 993/07-27, bem como pagamento antecipado.

1.1.9.10

Falhas na formalização do processo referente a serviços de fornecimento de energia, bem como pagamento de "ajustes" (Reincidência).

1.1.9.11

Fracionamento de Despesa na aquisição de material de expediente e de processamento de dados (Reincidência).

1.1.9.12

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 2.250.000,00, bem como falhas na formalização do Processo nº 16250/07-41.

1.1.9.13

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 150.000,00, bem como falhas na formalização do Processo nº 6963/07-89.

1.1.9.16

Celebração de contrato elaborado pela empresa contratada e pagamento a empresa com regularidade fiscal vencida junto ao INSS e FGTS (Reincidência).

1.2.3.1

Ausência de pesquisa de preços e não-seleção da proposta de menor valor, bem como ausência de fundamentação quanto a inexequibilidade de lances por ocasião das seções do Pregão 99/2007.

1.2.3.2

Liquidação de bens diferentes dos que foram licitados.

1.3.3.1

Ausência de comprovação da situação emergencial nas aquisições com fulcro no inc. IV, art. 24, Lei nº 8.666/93. (Reincidência)

1.3.3.2

Pulverização das despesas de manutenção e recuperação predial em 31 dispensas de licitação baseadas nos incisos I e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, incorrendo ainda em fracionamento de despesa (Reincidência).

1.3.3.3

Ausência de fundamentação de situação emergencial e falhas na formalização de processos de dispensa de licitação com fulcro no inc. IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Reincidência).

1.4.3.1

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 1.800.000,00, bem como falhas na formalização do Processo nº 18721/07-47.

1.4.3.2

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 100.000,00, bem como falhas na formalização do Processo nº 18924/07-24.

1.4.3.3

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 80.000,00, bem como falhas na formalização do Processo nº 18822/07-54.

1.4.3.4

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 1.710.676,30, bem como falhas na formalização do Processo nº 19373/07-06.

1.4.3.5

Dispensa de licitação na contratação de Fundação de Apoio para a prática de atos administrativos de competência da Universidade, no valor de R\$ 5.784.569,26, falhas na formalização do Processo nº 19901/07-64, bem como pagamento antecipado.

2.2.2.1

Não-apresentação de documentação relativa ao Convênio nº 011/2004-SEB/MEC-Projeto de Implantação da Rede Nacional de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação, bem como falhas no processo referente à contratação da FCPC para execução do mencionado convênio.

2.2.2.2

Impropriedades na celebração do Convênio PGE nº 00048/2007 (SIAFI nº 298446).

4.2.1.1

Inadimplência dos concessionários de espaços físicos (item 4.2.1.1 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189699, relativo ao

exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão n° 451/2007-TCU-2ª Câmara).

4.2.1.2

Inadimplência prolongada dos concessionários de espaços físicos (item 4.2.1.2 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão n° 189699, relativo ao exercício de 2006, e itens 9.2.2 e 9.2.3 do Acórdão n° 451/2007-TCU-2ª Câmara).

4.2.1.3

Ausência de pagamento das mensalidades por parte dos concessionários de espaços físicos (item 4.2.1.3 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão n° 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão n° 451/2007-TCU-2ª Câmara).

4.2.1.4

Inexistência de contrato de concessão de uso referente ao funcionamento de caixas eletrônicos do Banco do Brasil no Campus do Porangabussu (item 4.2.1.4 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão n° 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão n° 451/2007-TCU-2ª Câmara).

4.2.1.5

Inadimplência prolongada relativa à ocupação de espaço físico da UFC pelo Centro de Treinamento e Desenvolvimento - Cetrede (item 4.2.1.6 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão n° 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão n° 451/2007-TCU-2ª Câmara).

4.2.1.6

Inadimplência prolongada da concessionária FCPC - Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (item 4.2.1.7 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão n° 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão n° 451/2007-TCU-2ª Câmara).

4.2.1.7

Pagamento das mensalidades em desacordo com o contrato, referente à concessão de uso do espaço físico do Banco Real (item 4.2.1.8 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão n° 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão n° 451/2007-TCU-2ª Câmara).

4.2.1.9

Impropriedades relativas à ocupação do espaço físico, da UFC, pela Associação dos Professores de Ensino Superior do Ceará - APESC (item 4.2.1.10 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão n° 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão n° 451/2007-TCU-2ª Câmara).

4.2.1.10

Irregularidades relativas à ocupação de espaços físicos da UFC, por terceiros (item 4.2.1.11 do Anexo do Relatório de Auditoria de Gestão n° 189699, relativo ao exercício de 2006, e item 9.2.2 do Acórdão n° 451/2007-TCU-2ª Câmara).

5.1.2.1

Ausência dos documentos de aprovação a serem emitidos pelas instituições financiadoras dos projetos de pesquisa aos quais os bens

adquiridos deverão ser alocados (Reincidência).

6.1.1.1

Divergência entre as ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, com as ações executadas registradas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN.T.

6.1.1.2

Desconformidade na apresentação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN.T.

1.1.2.1

Inconsistências e fragilidade das informações utilizadas para o cálculo dos Indicadores de Desempenho para as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, fixadas pela Decisão nº 408/2002 - TCU (Reincidência).

1.1.2.3

Informações referentes aos resultados físicos e alcance das metas do Programa/Ação-1073/4009, constantes do Relatório de Gestão da UFC, incompletas, superficiais e conflitantes com o SIGPLAN.

1.2.2.1

Informações referentes aos resultados físicos e alcance das metas do Programa/Ação 1073/1H61, constantes do Relatório de Gestão da UFC, incompletas, superficiais e conflitantes com o SIGPLAN.

1.3.2.1

Informações referentes aos resultados físicos e alcance das metas do Programa/Ação-1073/6373, constantes do Relatório de Gestão da UFC, incompletas, superficiais e conflitantes com o SIGPLAN.

1.4.2.1

Informações referentes aos resultados físicos e alcance das metas do Programa/Ação 1073/8551, constantes do Relatório de Gestão da UFC, incompletas, superficiais e conflitantes com o SIGPLAN.

1.4.2.2

Investimentos referentes à Ação Complementação para o Funcionamento das IFES, feitos através da FCPC.

6.1.2.1

Inobservância parcial do Anexo V da Norma de Execução da CGU, aprovada pela Portaria CGU nº 1.950, de 28/12/2007, relativamente ao conteúdo do Relatório de Gestão que compõe o processo anual de contas do exercício de 2007.

Fortaleza, 26 de junho de 2008.

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIAO NO ESTADO DO CEARA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208483
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00206.000611/2008-15
UNIDADE AUDITADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CÓDIGO : 153045
CIDADE : FORTALEZA/CE

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 08 de julho de 2008

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL